

Orientações para a realização do conselho de classe no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)¹.

A concepção de avaliação presente no Projeto Pedagógico Institucional do IFSC, define-a como um processo que perpassa todas as dimensões pedagógicas da instituição, onde toda a comunidade escolar pode pensar, (re)elaborar e redimensionar os objetivos, metas e ações educativas a fim de atender aos princípios da educação inclusiva e democrática.

Assim, o conselho de classe é um espaço ampliado de debate que integra a avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, envolvendo ações de “ensino, pesquisa e extensão”, no qual, de forma coletiva, analisa-se o desenvolvimento integral dos estudantes, as ações da prática docente e a organização dos cursos, possibilitando um maior conhecimento sobre o estudante, a aprendizagem, o ensino e a instituição.

Neste sentido, ele é considerado como espaço formal de acompanhamento dos processos de ensinar e de aprender e deve ser pensado e estruturado estabelecendo uma contínua ação/reflexão/ação sobre as práticas avaliativas e pedagógicas, fundamentada pelo diálogo, participação e cooperação entre seus pares, estudantes e comunidade escolar, tornando-o assim um *locus* privilegiado na organização do trabalho escolar e, conseqüentemente, na prevenção à evasão e repetência/retenção do estudante.

Para materialização desse espaço de reflexão, diálogo e ação, faz-se necessário construir e qualificar constantemente o entendimento acerca do conselho de classe, não somente com os estudantes, mas entre professores, gestores e

¹ Documentos e legislação que norteiam essas orientações: PDI 2015-2019/Projeto Pedagógico Institucional do IFSC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/1996, artigo 24, inciso V, que trata a respeito dos critérios para a avaliação dos estudantes). Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC (Resolução Nº 20, de 25 de junho de 2018, artigos 42, 103 e 168 e seus respectivos incisos).

demais integrantes da comunidade escolar.

Conforme previsto no Regulamento Didático-Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), o conselho de classe se configura como uma instância diagnóstica e deliberativa pertinente ao acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem, notadamente ao que se refere à avaliação e à condução sistemática de ações pedagógico-didáticas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Assim, consideram-se suas finalidades:

I. acompanhar o desenvolvimento de cada estudante na unidade curricular/curso, observando o processo da aprendizagem, a relação professor-estudante; o relacionamento entre os próprios estudantes e outros assuntos específicos de cada turma;

II. sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas visando superar as dificuldades de aprendizagem detectadas, individualmente ou no grupo, ao longo do período letivo;

III. acompanhar a prática docente no que se refere à metodologia, aos objetos do conhecimento e à prática avaliativa adotada;

IV. deliberar sobre o excesso de faltas, considerando os motivos devidamente justificados;

V. deliberar sobre a aprovação ou a retenção do estudante, quando ao término do período letivo, a média deste for inferior ao valor mínimo apresentado pelo Regimento Didático-Pedagógico do IFSC;

VI. subsidiar a avaliação dos projetos pedagógicos e demais regulamentos institucionais, manutenção da infraestrutura física e de funcionamento, dentre outras questões pedagógicas.

A realização do conselho de classe será obrigatória nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com mais de 160 horas e com três ou mais componentes curriculares, aos demais, será facultativa. Nestes cursos, recomenda-se que o conselho de classe seja realizado, pelo menos, 2 (duas) vezes por período letivo: intermediário e final.

Já nos cursos técnicos haverá conselho de classe intermediário e final a cada período letivo. Nos cursos de graduação, o conselho de classe será realizado, pelo menos, 1 vez ao longo do período letivo.

Em relação ao conselho de classe intermediário, aconselha-se que este possa contar com a presença de outros membros da comunidade acadêmica, incluindo pais, responsáveis e demais servidores da instituição, tendo, no mínimo, a seguinte composição:

- I. Coordenador de Curso;
- II. Coordenadoria Pedagógica;
- III. Todos os docentes da turma;
- IV. Estudantes da turma.

No tocante ao conselho de classe final, recomenda-se além da presença dos membros citados anteriormente na composição do conselho de classe intermediário, a participação do Diretor/Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus ou seu representante.

Quanto ao funcionamento, sugere-se que o conselho de classe intermediário e final seja organizado por meio das seguintes etapas:

I) **diagnóstico**: o diagnóstico refere-se à preparação para o conselho de classe, comumente conhecido como pré-conselho, realizado com a presença dos estudantes da turma e sob coordenação da Coordenadoria Pedagógica, Coordenadores de Curso, docentes, ou organização própria dos estudantes. O representante de classe registrará os dados a partir dos instrumentos de avaliação que poderão ser elaborados em cada Câmpus e que incluirão, entre outras questões pedagógicas e de funcionamento institucional, os aspectos pedagógico-didáticos, o atendimento oferecido em todos os setores da instituição, a infraestrutura física, dentre outros, a fim de identificarem as questões educativas a serem levadas ao conselho de classe, contribuindo para a avaliação de todo o processo pedagógico.

II) **planejamento e socialização**: realização do conselho de classe com a participação dos membros da comunidade escolar;

III) **encaminhamento**: implementação das ações definidas nas etapas

anteriores com o envolvimento e comprometimento da comunidade escolar.

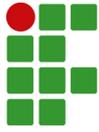
Quanto ao conselho de classe final, realizado ao término do período letivo, quando deliberar sobre a progressão ou retenção dos estudantes, registrará em documento oficial, com base em dados concretos (registros do acompanhamento das aulas e da equipe técnica, diários de classe, ata de reuniões, entre outros), ações pedagógicas (como intervenções, atividades de recuperação, entre outras) e parecer fundamentado na legislação vigente e nos princípios pedagógicos que orientam o ensino nessa instituição.

Objetivando maior clareza na avaliação e encaminhamentos, os participantes comparecerão às reuniões de conselho de classe com registros das ações pedagógicas desenvolvidas no período letivo (acompanhamento do processo de aprendizagem e frequência dos estudantes; planejamento de ensino; diários de classe; registro de atendimentos extraclasse e atividades de recuperação; atividades de pesquisa e extensão, dentre outras questões educativas pertinentes).

Além disso, é imprescindível que nos momentos de discussões e deliberações sobre questões relativas aos desempenhos individuais dos estudantes, estes não estejam presentes, garantindo assim a discrição necessária à vida acadêmica do discente. Para análise do aproveitamento escolar do estudante serão considerados:

- a) os objetivos alcançados nos componentes curriculares;
- b) o comprometimento nos estudos, compreendendo o envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado somente a sua nota e sim, seu desenvolvimento integral;
- c) as anotações feitas pelos docentes, pela Coordenadoria Pedagógica e Coordenação de Curso referentes ao desenvolvimento da aprendizagem do estudante durante o período letivo;
- d) a frequência mínima de 75% do total de horas letivas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n.º 9.394/96 e o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC.

Destaca-se ainda que a Coordenação de Curso e a Coordenadoria



Pedagógica serão os responsáveis por acompanhar a implementação dos encaminhamentos pedagógicos propostos nos conselhos de classe intermediário e final, bem como, dar o retorno do que foi debatido à turma em questão, aos pais e responsáveis, nos casos previstos em lei.

O registro das reuniões se faz imprescindível, assim, a cada reunião do conselho de classe um documento oficial de registro deverá ser elaborado, contendo os temas, as deliberações e os encaminhamentos a serem colocados em prática, os responsáveis por cada ação, dentre outros aspectos que os presentes na reunião considerarem pertinentes, o qual será aprovado e assinado por todos os membros presentes.